

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de São Bento, 23 de Outubro de 1958

S. Kellie
Prefeito Municipal
Lei nº 101

Sunia: Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispor de 235 debêntures, no valor de R\$ 235.000,00 emitidas pela Cia. Telefônica Nacional.

A Câmara Municipal de São Bento, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de São Bento, autorizado a fazer a venda das 235 (duzentas e trinta e cinco) debêntures, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, totalizando R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros) emitidas pela Cia. Telefônica Nacional, ao portador, devendo a referida importância ser empregada nos pagamentos de débitos da Prefeitura.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal

de 30 de Outubro de 1959.

J. G. L. L. M.
Prefeito Municipal

Lei nº 102

Se inscreve autoriza o Poder Executivo Municipal
a por em concorrência pública duas casas
de madeira com os respectivos terrenos, de
propriedade da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do
Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal
assino a seguinte

Lei

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a por em concorrência pública duas casas de
madeira cobertas com telhas, em bom
estado de conservação, com os respectivos
terrenos, medindo 19 m. de frente para a
Rua Rui Barbosa e 42 de frente para a
Avenida Venz, localizada na esquina, área
de 798 m² e a outra com o terreno 19 m.
de frente para a Rua Rui Barbosa e
42 de frente para a quadra 25, área 798
m², também localizado na esquina.

PT. 2º - Fica estabelecido o preço inicial de C.R.
130,000,00 (cento e trinta mil cruzados)
para a casa e terrenos localizados na esqui-
na da Rua Rui Barbosa e Avenida Venz, e de C.R.
120,000,00 (cento e vinte mil cruzados) para